



PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CHECK-LIST

ÓRGÃO/ENTIDADE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

PROCESSO Nº.: **OF. GAB/PMCC Nº 005/2017 - Pregão Presencial nº 002/2017**

Nº. CONTRATO: **009/2017**

CONTRATADO: **RAPHAELLA DIAS CAMPOREZI 13005711790**

REFERÊNCIA/OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de regulação de mesa de áudio e microfones, captura de áudio, edição e gravação das sessões plenárias e das audiências públicas, para fins de facilitar a lavratura das atas e a disponibilização do áudio no site da Câmara Municipal para o ano de 2017.**

S	N	N/A
Sim	Não	Não se Aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	SIM	NÃO	N/A
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)? PÁGINA 01 a 07 (PROCESSO CONTÉM 85 PÁGINAS)	X		
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da Lei 8666/93 e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)? PÁGINA 20	X		
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)? PÁGINA 01	X		
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)? PÁGINA 6 – TERMO DE REFERÊNCIA	X		
5. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)? PÁGINA 18	X		
6. Existe autorização do ordenador de despesa de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000)? PÁGINA 19	X		
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)? PÁGINA 76 A 78	X		



8. A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação (art. 3º, §1º da Lei 10.520/2002)? PÁGINA 74	X		
9. A solicitação para a contratação (Plano de Trabalho e/ou Termo de Referência) com a respectiva justificativa e autorização constam dos autos? PÁGINA 6 e 7 - Termo de Referência	X		
10. As condições de execução, entrega, fiscalização e aceitação dos serviços estão no Termo de Referência (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)? PÁGINA 6 e 7 (Parcialmente – Falta especificar melhor por item)	X		
11. A solicitação para a contratação (Termo de Referência e/ou Plano de Trabalho) foram aprovados pela autoridade competente? PÁGINA 20	X		
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002? PÁGINA 49, 50 e 51	X		
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)? PÁGINA 49, 50 e 51	X		
14. Os autos foram instruídos com o Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)? PÁGINAS 21 a 47	X		
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):			
a. O número de ordem em série anual? 002/2017	X		
b. A modalidade de licitação? PREGÃO PRESENCIAL	X		
c. O tipo da licitação: menor preço por lote? MENOR PREÇO GLOBAL	X		
d. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 8666/93 e Lei nº 10.520/2002? ITEM 1.6	X		
e. O local, data e horário para:			
i. Eventuais vistorias? ITEM 16.8	X		
ii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances? ITEM 2 e 4.1	X		
f. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação? ITEM 6.6	X		
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)? ITEM 5.1	X		
17. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer? ITEM 3.1	X		



18. O edital faz menção à documentação necessária para (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):			
a. a habilitação jurídica (art. 27, I c/c art. 28, ambos da Lei 8666/93)? ITEM 9.1.1	X		
b. a qualificação técnica (art. 27, II c/c art. 30, ambos da Lei 8666/93)?		X	
c. a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002)? ITEM 9.1.2	X		
d. a qualificação econômico-financeira (art. 27, III c/c art. 31, ambos da Lei 8666/93)? ITEM 9.1.3	X		
19. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) como determina o art. 27,V da Lei 8666/93? ITEM 9.1.1, b	X		
20. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)? ITEM 10 e SUBITENS SEGUINTE	X		
21. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)? ITEM 7 e SEGUINTE	X		
22. O Edital estabelece prazo de validade das propostas comerciais (art. 6º, Lei 10.520/2002)? ITEM 8.1, b	X		
23. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances , com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)? ITEM 10.4	X		
24. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)? ITEM 10.13 e 12	X		
25. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação? ITEM 9.6	X		
26. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)? ITEM 11	X		
27. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação (art. 40, XVI, da Lei 8666/93)? ITEM 13	X		
28. O edital prevê critério de reajuste, nos termos do art. 40, XI da Lei 8666/93? MINUTA DO CONTRATO – ITEM 11.1	X		
29. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93, condições de pagamento? ITEM 14	X		
30. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas? ITEM 15	X		



31. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)? ITEM 16.11.7	X		
32. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:			
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes? ANEXO VII	X		
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	X		
c. o número do processo da licitação? PREGÃO 002/2017	X		
33. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):			
a. O objeto da licitação e seus elementos característicos? ITEM 1.1	X		
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor? ITEM 2.1	X		
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento? TERMO DE REFERENCIA – PAGINAS 06 e 07	X		
d. O preço unitário e global? ITEM 3.1	X		
e. As condições de pagamento? ITEM 4	X		
f. Critério de reajuste do contrato (art. 40, XI da Lei 8666/93)? ITEM 11.1	X		
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação? ITEM 5	X		
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto? ITEM 6.1	X		
i. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa? ITEM 7	X		
j. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93? ITEM 6.1 (Não há indicação de prorrogação)	X		
k. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão? ITEM 8	X		
l. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação? ITEM 9.2.3	X		
m. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação? ITEM 14.1	X		
34. Os autos foram instruídos com parecer (es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)? PAGINAS 48	X		
35. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?	X		
36. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)? PÁGINAS 52 a 67	X		
37. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):			



a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes? PÁGINA 68 e 69	X		
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)? PÁGINAS 52 a 54	X		
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação? PÁGINA 53	X		
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas? PÁGINAS 55 e 56	X		
e. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item? PÁGINA 69	X		
f. Os licitantes classificados para a fase de lances? PÁGINA 68	X		
g. Os lances verbais recebidos? PÁGINA 69 (Não houve lance)	X		
h. A indicação do licitante vencedor? PÁGINA 69	X		
i. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias? PÁGINAS 57 a 67	X		
j. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões? PÁGINA 69	X		
38. No caso de interposição de recursos (art. 38, VIII c/c art. 109, ambos da Lei 8666/93 e art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002):			
a. O(s) recurso(s) foi (ram) tempestivo(s) (o prazo é de três dias segundo o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002) e está(ão) anexado(s) ao processo?			X
b. Outros licitantes apresentaram tempestivamente as suas contra-razões e estas constam no processo?			X
c. Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos (art. 9º, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?			X
39. O resultado final do julgamento das propostas comerciais – classificação após julgamento dos recursos - foi publicado no DIOES e seus comprovantes foram anexados ao processo? PÁGINA 73	X		
40. O ato de adjudicação/homologação do objeto da licitação está no processo (art. 38, VII da Lei 8666/93 e art. 21, XII, Decreto nº 3.555/2000)? PÁGINA 72	X		
41. Foi emitida nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício corrente?	X		
42. O original do contrato (ou instrumento equivalente) foi assinado pelas partes estando todas devidamente assinadas? PAGINAS 79 a 84	X		
43. O extrato do contrato ou do instrumento equivalente (art. 62, Lei 8666/93) foi publicado no DIOES e seu comprovante foi anexado ao processo (art. 61, Lei 8666/93)? DIÁRIO OFICIAL – PÁGINA 85	X		



Processo	Objeto	Constatação
PREGÃO 002/2017	Contratação de empresa para prestação de serviços de regulação de áudio e microfones, captura de áudio, edição e gravação das sessões plenárias e das audiências públicas, para fins de facilitar a lavratura das atas e a disponibilização do áudio no site da Câmara Municipal para o ano de 2017.	Não há constatação

Ponto de Controle	Base Legal	Irregularidade Detectada
Check list da Lei 8.666/93	Lei 8.666/93	Nada detectado

Ponto de Controle	Irregularidade/ilegalidade detectada	Proposições/alertas
Lei 8.666/93	Ausência de nomeação de fiscal de contrato. Qualificação Técnica	Nomear fiscal de contrato.

Conceição do Castelo – ES, 26 de Maio de 2017.

Clécio Eduardo Viana
Coordenador Chefe da Unidade Central de Controle Interno
Portaria 057/2017

RECOMENDAÇÃO/ALERTA ATENDIDO

Na data de 02 de junho de 2017 através do OF.CMCC Nº 050/2017 foi encaminhado cópia do Ato nº 611/2017 que designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos.

Conceição do Castelo – ES, 02 de Junho de 2017.

Clécio Eduardo Viana
Coordenador Chefe da Unidade Central de Controle Interno
Portaria 057/2017
